



## EDITAL nº 105/2022

A Secretaria de Estado da Administração (SEA), por meio da Diretoria de Gestão Patrimonial (DGPA), situada no Centro Administrativo, Rodovia SC 401, Km 05, nº 4.600 – Saco Grande II – Florianópolis/SC, torna público que, na data e horário abaixo indicados, realizará processo licitatório na modalidade de **LEILÃO**, pelo **MAIOR LANCE**, sob a égide do disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e na Lei Estadual nº 18.320, de 30 de dezembro de 2021, exclusivamente na modalidade eletrônica, pela rede mundial de computadores, através do sítio eletrônico do leiloeiro oficial designado, CÉSAR LUIS MORESCO, <[www.cesarmoresco.com.br](http://www.cesarmoresco.com.br)>, com abertura para cadastro e registro de pré-lances aos bens no dia 27 de junho de 2022 às 09:00 horas, e com início do pregão de fechamento dos bens no dia 18 de julho de 2022 às 09:00 horas. Os interessados em participar do presente leilão deverão observar as instruções e condições estabelecidas neste Edital e nos seguintes anexos que o integram:

**ANEXO I – LISTA DOS IMÓVEIS/VALOR DE AVALIAÇÃO**

**ANEXO II – MINUTA DE ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA**

**ANEXO III – MINUTA DE ESCRITURA PÚBLICA DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA**

**ANEXO IV – LAUDOS DE AVALIAÇÃO, MATRÍCULAS OU TRANSCRIÇÕES, CERTIDÕES NEGATIVAS OU POSITIVAS DE DÉBITO**

Os imóveis relacionados no Anexo I serão vendidos, individualmente, a quem maior lance oferecer, doravante denominado “ARREMATANTE”, desde que observado um valor mínimo para venda, conforme avaliado pela Secretaria de Estado da Administração, doravante denominada “VENDEDORA”.

### 1. DO OBJETO

**1.1** – O presente leilão tem por objeto a alienação, pelo **MAIOR LANCE**, de imóveis constantes no Anexo I deste Edital, havidos por adjudicação, dação em pagamento ou dotados de autorização legislativa.

**1.2** – A posse e a propriedade dos imóveis objetos desta licitação serão transferidas ao ARREMATANTE somente após o pagamento integral do valor do imóvel e o respectivo registro do bem em nome deste.

### 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**2.1** – Poderão participar do presente leilão pessoas físicas, inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF), ou jurídicas, inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), que atenderem a todas as exigências constantes neste Edital e seus Anexos.

**2.2** – Não serão admitidas neste certame participações de:

**2.2.1** – Empregados, estagiários e servidores, lotados ou em exercício na SEA, incluindo-se àqueles contratados por empresas prestadoras de serviço à SEA, bem como cônjuges e/ou companheiros;

**2.2.2** – Empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, ou cuja falência tenha sido declarada, que se encontrem sob concurso de credores ou dissolução ou em liquidação;

**2.2.3** – Pessoas jurídicas ou físicas punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, durante o prazo estabelecido das penalidades;

**2.2.4** – Pessoas jurídicas ou físicas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

**2.2.5** – Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes do órgão licitante, bem como membro efetivo ou substituto da Comissão Permanente de Licitação;



**2.3** – Os lances dos impedidos poderão ser desclassificados em qualquer fase do processo licitatório.

**2.4** – O leilão será realizado exclusivamente na modalidade eletrônica, pela rede mundial de computadores, através do sítio eletrônico do leiloeiro oficial designado, CÉSAR LUIS MORESCO, <[www.cesarmoresco.com.br](http://www.cesarmoresco.com.br)>, com abertura para cadastro e registro de pré-lances aos lotes no pré-lances aos bens no dia 27 de junho de 2022 às 09:00 horas, e com início do pregão de fechamento dos bens no dia 18 de julho de 2022 às 09:00 horas.

**2.5** – O interessado deverá efetuar o pedido de cadastro através do *site* do leiloeiro oficial designado, podendo fazê-lo a qualquer tempo anterior ao leilão com prazo de até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência ao início da data de fechamento dos lotes do leilão, para análise dos dados do cadastro e confirmação da participação;

**2.6** – Para cadastrar-se e participar do leilão *on-line*, o interessado deverá acessar o *site* eletrônico informado no item 2.4 e preencher o formulário.

**2.7** – O interessado que efetuar o cadastramento deverá ter capacidade civil plena, autoridade e legitimidade para compreender e assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes neste Edital.

**2.8** – Não garantem direitos ao interessado em caso de recusa do leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, incluindo-se, mas não se limitando à queda ou falhas no sistema de conexão de *internet*, linha telefônica, dentre outros motivos ensejadores, ou decorrentes de caso fortuito ou força maior, visto que a modalidade *on-line* é apenas uma ferramenta de facilitação de oferta, com riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevistos e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado ao optar por esta forma de participação, não sendo cabível qualquer reclamação ou indenização a respeito.

**2.9** – O interessado deverá proceder ao respectivo credenciamento antecipadamente, via *site* <[www.cesarmoresco.com.br](http://www.cesarmoresco.com.br)> e, no término do preenchimento do cadastro, deverá assinar o contrato eletrônico e enviar os documentos solicitados, usando o próprio *login* e senha. O envio de todos os documentos necessários para a habilitação deverá obedecer a antecedência de 24 horas da data do leilão, para possibilitar a devida habilitação para efetuar lances, além de consulta automática nos órgãos de proteção de crédito, via sistema.

**2.10** – A documentação necessária compreende os seguintes itens:

**2.10.1** – Pessoa Física

**2.10.1.1** – Registro Geral (RG);

**2.10.1.2** – Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF);

**2.10.1.3** – Comprovante de residência;

**2.10.1.4** – Certidão de Estado Civil;

**2.10.2** – Pessoa Jurídica

**2.10.2.1** – Registro Geral (RG) do representante legal da empresa;

**2.10.2.2** – Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) do representante legal da empresa;

**2.10.2.3** – Declaração de endereço comercial;

**2.10.2.4** – Contrato Social e última alteração se houver, autenticados;

**2.10.2.5** – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

**2.11** – Após o cadastramento, o leiloeiro disponibilizará para conferência a documentação relativa aos interessados.

### **3. DA VISTORIA**

**3.1** – Os bens poderão ser vistoriados entre os dias 27 de junho de 2022 e 15 de julho de 2022, nos termos especificados neste Edital.

**3.2** – A vistoria poderá ser realizada por qualquer interessado, não sendo obrigatória para fins de participação no certame, devendo ser previamente agendada através do e-mail [geimo@sea.sc.gov.br](mailto:geimo@sea.sc.gov.br), nos dias úteis do prazo previsto no item 3.1, das 14 às 17 horas ou com o



leiloeiro oficial Sr. César Luis Moresco, AARC/138, pelo telefone (47) 33513851/99983-4779 ou e-mail [c.moresco@terra.com.br](mailto:c.moresco@terra.com.br).

**3.3** – O interessado declara ter pleno conhecimento do presente Edital, sendo de sua responsabilidade a vistoria prévia do bem, isentando a Secretaria de Estado da Administração e o Leiloeiro Público por eventuais vícios existentes no bem adquirido.

#### **4. DA SESSÃO PÚBLICA**

**4.1** – Os lances serão ofertados em moeda corrente nacional, obedecidas as condições deste Edital.

**4.2** – Para a oferta de lances é necessário ter capacidade civil para firmar contratos e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações dispostas no presente Edital.

**4.3** – Após efetuar o cadastro e constar devidamente habilitado no sistema, o interessado poderá enviar lance, antecipadamente à sessão pública, no imóvel de seu interesse, deixando-o registrado no sistema, observadas as previsões do item 2.4.

**4.4** – O *site* permitirá o recebimento de lances virtuais em tempo real.

**4.5** – Na data e hora marcados para o início da licitação e fechamento do leilão, o leiloeiro anunciará no *site* cada bem, observada a sequência prevista neste Edital.

**4.6** – O maior lance registrado até o momento da abertura do leilão do bem individualizado será declarado vencedor, se após o prazo de 60 (sessenta) segundos não houver oferta de lance superior. Se dentro dos 60 (sessenta) segundos de aguardo for registrado lance superior no sistema, o cronômetro será zerado e o leiloeiro aguardará novamente o prazo de 60 (sessenta) segundos, assim sucessivamente até que não haja lance superior, quando declarará vendido o bem ao licitante vencedor do último e maior lance.

**4.7** – O valor mínimo de lance inicial para cada bem será o valor de avaliação constante no Anexo I deste Edital.

**4.8** – Serão desclassificadas as propostas em valor inferior ao preço indicado no Anexo I deste Edital.

**4.9** – Iniciada a etapa competitiva, os participantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**4.10** – Durante a sessão, o leiloeiro responsável dará publicidade adequada ao monitoramento dos lances recebidos *via internet*.

**4.11** – Os licitantes poderão ofertar mais de um lance para um mesmo bem, prevalecendo sempre o maior lance ofertado.

**4.12** – O bem não arrematado será novamente ofertado, por uma vez, pelo leiloeiro oficial no mesmo evento, imediatamente após a oferta do último bem previsto, seguindo o disposto no item 4.6.

**4.13** – A plataforma eletrônica de leilões eletrônicos (*via internet*) não cancela, nem anula lances efetuados através da *internet*. Todos os lances efetuados são irrevogáveis e irretroatáveis e significam compromisso assumido perante a licitação pública deste Edital, nos termos da legislação federal. Todas as ofertas e lances efetuados pelos licitantes são de sua inteira responsabilidade. Todos os lances ficarão registrados no sistema com a data e horário em que forem recebidos pelo *site* do leiloeiro. Os lances não se consideram concretizados quando do envio pelo usuário e sim quando da confirmação do seu recebimento por parte do sistema do leiloeiro, posto que deve-se levar em conta o fato de que há diferentes velocidades nas transmissões de dados dependentes de fatores alheios ao controle do provedor de *internet*.

#### **5. DO JULGAMENTO DOS LANCES E ARREMATÇÃO DOS BENS**



**5.1** – O presente leilão será julgado e processado em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo critério de **MAIOR LANCE**, efetuado por meio de lances *on-line*, observado o preço de avaliação previsto no Anexo I deste Edital.

**5.2** – Não será permitida a arrematação dos bens por valor inferior ao da avaliação e tampouco serão aceitas, após o encerramento do leilão, propostas para qualquer dos bens que, porventura, não tenham sido arrematados.

## **6. DO PAGAMENTO**

**6.1** – O pagamento deverá ser em moeda corrente nacional, podendo ser efetuado à vista ou parceladamente.

**6.2** – O pagamento deverá ser efetuado por meio de depósito identificado, por transferência bancária ou diretamente no caixa bancário, na conta-corrente nº 950.170-3/Agência nº 3582-3 Banco do Brasil (001), CNPJ nº 14.284.450/0001-68, Fundo Patrimonial. Não serão aceitos depósitos em Caixas Eletrônicas.

**6.3** – O leiloeiro oficial expedirá um documento para depósito identificado do bem arrematado, em até 4 (quatro) dias úteis após a realização do leilão. Findo este prazo, deve o licitante vencedor proceder ao pagamento em até 05 (cinco) dias úteis.

**6.4** – Ficará a cargo do leiloeiro, dentro do prazo do item 6.3, identificar com o licitante vencedor a opção de pagamento desejado.

**6.5** – Na opção de pagamento parcelado, o licitante vencedor deverá efetuar o pagamento de 30% (trinta por cento) do valor da arrematação e, o saldo remanescente, em até 06 (seis) parcelas mensais, iguais e sucessivas, sendo cada uma delas devidamente atualizadas na data do pagamento pelo Índice Geral de Preços de Mercado (IGPM/FGV), incidente a partir da data do leilão, acrescido de juros simples de 1,0% (um por cento).

**6.6** – O montante das prestações será calculado, dividindo-se o valor da arrematação (diminuída a entrada) pelo número indicado de parcelas remanescentes, com vencimento da primeira parcela 30 (trinta) dias após o pagamento da entrada e, as demais, sucessivamente.

**6.7** – Deverá o licitante vencedor, solicitar mensalmente – observados 3 (três) dias úteis antes do vencimento da parcela, a guia de depósito identificado pelo *e-mail* [geimo@sea.sc.gov.br](mailto:geimo@sea.sc.gov.br), bem como enviar o comprovante do respectivo pagamento, em 3 (três) dias úteis após o vencimento da parcela.

**6.8** – O próprio imóvel arrematado garantirá a obrigação por cédula de garantia real hipotecária, até efetiva e integral quitação do pagamento.

**6.9** – Na falta de pagamento na data do vencimento, de qualquer parcela devida, será esta acrescida de multa de 20% (vinte por cento) além de juros de mora, calculados à taxa de 0,01% por dia de atraso, ambos calculados sobre o valor da parcela em atraso.

**6.10** – O atraso no pagamento de três prestações consecutivas determinará a rescisão do contrato e o promitente comprador será considerado como desistente, perdendo em favor da Administração os valores pagos, bem como incidindo a sanção prevista no item 8.1 e não dará direito ao reembolso pela comissão paga ao leiloeiro na data do leilão.

**6.11** – O promitente comprador poderá amortizar antecipadamente, total ou parcialmente, o saldo devedor, mediante solicitação da guia de depósito identificado através do e-mail [geimo@sea.sc.gov.br](mailto:geimo@sea.sc.gov.br).

**6.12** – Caberá ao licitante vencedor, além do preço oferecido, a responsabilidade pelo pagamento da comissão do leiloeiro, após a finalização do leilão, do valor equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da arrematação, através de depósito ou transferência bancária na seguinte conta: Banco do Brasil S/A, Agência nº 5233-7, Conta-corrente nº 9197-9, CPF nº 455.185.309-78, em nome de César Luis Moresco.

**6.13** – O recebimento dos valores em desacordo com o que foi estabelecido neste Edital, será de responsabilidade do leiloeiro oficial e do licitante vencedor.



**6.14** – Ao término do leilão o leiloeiro enviará Diário de Leilão em caráter preliminar. O leiloeiro enviará à VENDEDORA, pelos Correios ou meio digital, pastas individuais com cópias das Atas e das Notas de Venda em Leilão, carimbadas e assinadas física ou digitalmente, correspondente a cada bem arrematado.

**6.15** – O leiloeiro oficial, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do encerramento do processo licitatório, deverá emitir um Relatório Final do leilão, a ser realizado pela ordem dos bens, contendo o nome completo de cada licitante vencedor, com o respectivo CPF, RG (se pessoa jurídica, do representante legal), endereço e telefone, e ainda, o valor pelo qual cada bem foi arrematado e a forma de pagamento.

## **7. DA ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA E DA PROMESSA DE COMPRA E VENDA**

**7.1** – Para escrituração do imóvel, o licitante vencedor deverá dirigir-se ao Tabelionato de sua escolha, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após o término do pagamento, devendo ainda, entrar em contato com a VENDEDORA, através do *e-mail* [geimo@sea.sc.gov.br](mailto:geimo@sea.sc.gov.br), para informar o início da elaboração da escritura, bem como solicitar os documentos do representante do Estado

**7.2** – O ARREMATANTE do imóvel, independentemente de convocação, deverá tomar as seguintes providências:

**7.2.1** – No caso de pagamento à vista, escriturar e registrar no cartório competente (conforme minuta Anexo II deste Edital) o imóvel adquirido, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da quitação, sendo todas as despesas para a lavratura e registro por conta do ARREMATANTE.

**7.2.2** – No caso de pagamento parcelado, escriturar e registrar no cartório competente (conforme minuta Anexo III deste Edital) o imóvel adquirido, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da quitação do valor de entrada, sendo todas as despesas para a lavratura e registro por conta do ARREMATANTE;

**7.2.2.1** – A escritura definitiva do imóvel somente será lavrada e registrada após o pagamento da última parcela do valor do imóvel e quitação total da dívida;

**7.2.3** – O promissário comprador terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos para providenciar a escrituração definitiva e registro do imóvel no Ofício de Registro de Imóveis competente, contados da quitação da última parcela ou da quitação total da dívida, conforme o caso.

**7.3** – A escritura pública definitiva ou de promessa de compra e venda será firmada e registrada exclusivamente em nome do ARREMATANTE.

**7.4** – Serão da responsabilidade do ARREMATANTE a iniciativa necessária à escrituração definitiva ou de promessa de compra e venda, inclusive a obtenção de guias, declarações e documentos exigíveis, com o consequente pagamento, às suas expensas, de taxas, impostos, emolumentos, registros e demais encargos que se fizerem necessários;

**7.5** – Lavrada a escritura e registrada, o ARREMATANTE deverá fornecer à VENDEDORA, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a respectiva certidão da matrícula do imóvel atualizada.

## **8. DA DESISTÊNCIA**

**8.1** – No caso de desistência da compra do imóvel arrematado no leilão, o licitante vencedor pagará multa correspondente ao valor de 20% (vinte por cento) do valor da proposta feita pelo imóvel e perderá o valor pago a título de comissão do leiloeiro.

**8.2** – Além dos casos já previstos neste Edital, dar-se-á como desistente, o ARREMATANTE que:

**8.2.1** – não formalizar a venda, ocasionada pela não efetivação do pagamento no prazo estabelecido, por motivos ocasionados pelo ARREMATANTE, inclusive restrições cadastrais;

**8.2.2** – não pagar o valor proposto à vista ou parceladamente no prazo especificado no item 6.3.



## 9. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

**9.1** – Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o ato convocatório, por escrito, por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

**9.2** – A impugnação feita tempestivamente pelo interessado não o impedirá de participar deste leilão até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

## 10. DAS SANÇÕES

**10.1** – Os licitantes que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas no artigo 156 da Lei nº 14.133/2021:

- I – advertência;
- II – multa;
- III – impedimento de licitar e contratar;
- IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**10.2** – O leiloeiro que não atender às disposições constantes neste Edital ficará sujeito às penalidades aplicadas pela Junta Comercial do Estado de Santa Catarina (JUCESC), sem prejuízo de outras medidas legais.

## 11. DOS RECURSOS

**11.1** – A eventual interposição de recursos às decisões proferidas pela Comissão de Licitação deverá efetivar-se no prazo para impugnação do Edital, na forma do artigo 164 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, por meio de petição dirigida à presidência da Comissão Permanente de Licitações da Diretoria de Gestão Patrimonial/SEA e autuados pelo licitante por meio de Protocolo Digital <[www.sc.gov.br/servicos/detalhe/protocolo-digital](http://www.sc.gov.br/servicos/detalhe/protocolo-digital)>.

## 12. DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

**12.1** – Nos termos da Instrução Normativa Conjunta CGE/SEA nº 01/2020, os participantes deste certame, tanto pessoas físicas quanto pessoas jurídicas, concordam que executarão as obrigações assumidas de modo ético e em conformidade com os princípios aplicáveis.

**12.2** – Declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis nºs 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis.

**12.3** – Comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso I, artigo 1º da Instrução Normativa Conjunta CGE/SEA nº 01/2020 e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados.

**12.4** – Comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato.

**12.5** – Declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

## 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



**13.1** – Nenhuma diferença porventura comprovada nas dimensões/descrição do imóvel pode ser invocada, a qualquer tempo, como motivo para compensação ou modificação no preço ou nas condições de pagamento, ficando a sua regularização a cargo do licitante vencedor, sem ônus para o Estado de Santa Catarina.

**13.2** – O adquirente está ciente que a referência às dimensões foi simplesmente enunciativa, quando a diferença encontrada não exceder de um vigésimo da área total enunciada (disposto no § 1º, do Art. 500 do Código Civil).

**13.3** – Os licitantes estão cientes de que, sobre alguns imóveis, pendem débitos municipais e/ou condominiais, com os seguintes valores: Imóvel 01: precatório; Imóvel 02: precatório; Imóvel 05: R\$ 234.345,14; Imóvel 13: R\$ 9.679,99; e Imóvel 14: R\$ 268,47, conforme Relatório de Dívidas, constante do Anexo IV, deste edital. A quitação destes débitos e correções futuras, bem como as despesas ficam a encargo do licitante vencedor, inclusive débitos vincendos ao longo do certame e devidos no momento da celebração da escritura pública e eventuais ações de cobranças.

**13.4** – Os imóveis serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, ficando a cargo e ônus do licitante vencedor as reformas que ocasionem alterações nas quantidades e/ou dimensões dos cômodos, averbação de áreas e/ou regularização documental quando for o caso, não cabendo, a qualquer tempo, quaisquer reclamações.

**13.5** – Caberá ao licitante vencedor realizar os procedimentos necessários à reintegração de posse no caso em que o imóvel, porventura, encontrar-se invadido.

**13.6** – Caberá ao licitante vencedor informar-se sobre regimes urbanísticos, alinhamentos, atividades permitidas, etc., dos imóveis de seu interesse, que poderão ser obtidas junto ao Município.

**13.7** – O fato de o licitante não conhecer devidamente o imóvel e as condições em que se encontra não serão consideradas como argumento ou razão válida para qualquer pleito ou reclamação.

**13.8** – Não reconhecerá a VENDEDORA quaisquer reclamações de terceiros com quem venha o licitante a transacionar o imóvel objeto da licitação.

**13.9** – É facultado à Comissão Permanente de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

**13.10** – A não impugnação deste Edital e seus Anexos implica na aceitação de todos os seus termos.

**13.11** – A simples participação no presente leilão implica na concordância e aceitação de todos os termos e condições deste Edital de Leilão Público, bem como submissão às demais obrigações legais decorrentes.

**13.12** – O presente leilão e seus Anexos poderão ser alterados pela Administração, antes de aberta a licitação, por interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 55, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como, adiá-los ou prorrogá-los.

**13.13** – A VENDEDORA poderá revogar o presente leilão em razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**13.14** – Informações e esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pela Comissão Permanente de Licitações da DGPA pelo *e-mail* [geimo@sea.sc.gov.br](mailto:geimo@sea.sc.gov.br).

**13.15** – A cópia deste Edital e seus Anexos poderá ser obtida pelos interessados por meio dos *sites* <[www.sea.sc.gov.br](http://www.sea.sc.gov.br)> e <<http://www.portaldecompras.sc.gov.br/>>. Além da divulgação no sítio eletrônico oficial, o edital do leilão será afixado em local de ampla circulação de pessoas na sede da Administração e poderá, ainda, ser divulgado por outros meios necessários para ampliar a publicidade e a competitividade da licitação.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA DE GESTÃO PATRIMONIAL  
GERÊNCIA DE BENS IMÓVEIS

**13.16** – A VENDEDORA não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital que não sejam obtidas pelo *site* especificado acima.

**13.17** – Os casos omissos serão resolvidos preliminarmente pela Comissão Permanente de Licitação e, na sua impossibilidade, pela Diretoria de Gestão Patrimonial da Secretaria de Estado da Administração.

**13.18** – As decisões da Comissão Permanente de Licitações referentes ao presente Edital serão divulgadas resumidamente no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina.

**13.19** – Fica eleito o foro da Sede da Capital do Estado de Santa Catarina para dirimir quaisquer questões que decorram direta ou indiretamente deste edital.

**13.20** – O Diário Oficial do Estado de Santa Catarina está disponível também em meio digital no sítio da Secretaria de Estado da Administração <[www.doe.sea.sc.gov.br](http://www.doe.sea.sc.gov.br)>.

Florianópolis (SC), 24 de junho de 2022.

**Welliton Saulo da Costa**  
Diretor de Gestão Patrimonial

**Jorge Eduardo Tasca**  
Secretário de Estado da Administração



## Assinaturas do documento



Código para verificação: **29QB88RO**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**JORGE EDUARDO TASCA** (CPF: 912.XXX.999-XX) em 27/06/2022 às 13:34:02

Emitido por: "SGP-e", emitido em 01/10/2019 - 11:38:00 e válido até 01/10/2119 - 11:38:00.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VBXzcwMDBfMDAwMDY0MzZfNjUzNF8yMDIyXzI5UUI4OFJP> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SEA 00006436/2022** e o código **29QB88RO** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.